



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 523/93

De 21 de dezembro de 1993

“APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1994 A 1996”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da Legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1994 a 1996, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias a mais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1995 a 1996, estimados a preços de 1993, serão corrigidos monetariamente, por ocasião dos orçamentos a mais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal